



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 2.162, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.568, de 19 de junho de 2025, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Lauro de Freitas, instituído pela Lei Municipal nº 1.568 de 19 de junho de 2025.

Art. 2º Durante o prazo de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, com vistas à plena efetivação dos seus objetivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 30 de dezembro de 2025.

Débora Regis dos Santos Filha

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu

Secretário-Chefe da Casa Civil